



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

PONTO DA AGENDA N. 2.7

----- Apreciação e Votação das Taxas do IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis e, Fixação da Redução do Imposto sobre Imóveis Urbanos que constituem habitação própria dos Agregados Familiares. -----

SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO

SESSÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

PRESENCAS

José Baptista Rodrigues	José Manuel Miranda
Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes	Manuel João Fernandes Preto
José António Cerqueira da Costa Moreira	António dos Santos João Vaz
Serafim dos Santos Fernandes João	Hélder Domingos Ramos Pais
Carlos Manuel Ataíde Fernandes	Natalina Neves Pires
Manuel Fernandes Oliveira	Manuel Pascoal Lopes Padrão
José Carlos Vaz Gonçalves	José António Ramos Fernandes
Aníbal Alves do Rosário	Aníbal Augusto João Delgado
José Manuel Granado Afonso	José Manuel Alves Ventura
Manuel João Ratão Português	
Maria Merênciã R. Rodrigues Machado	
André Fernandes Ramos	
Sandra Manuela Carvalho Vila	
José António Vara Freire	
Luís Manuel Tomé Fernandes	



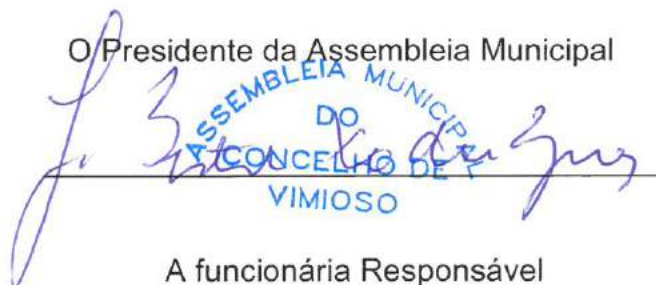
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. Faltou o senhor deputado da Assembleia Municipal, António Emílio Dias. -----

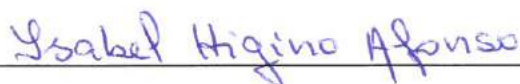
----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, aprovar esta deliberação em minuta tendo sido aprovada por unanimidade, para produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- E eu, **José Baptista Rodrigues**, Presidente da Assembleia Municipal, a subscrevi, redigi e assino. -----

O Presidente da Assembleia Municipal



A funcionária Responsável





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

CERTIDÃO

JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES, Presidente da Assembleia Municipal de Vimioso, certifica que, na sessão ordinária desta Assembleia Municipal, realizada em 23 de Setembro de 2016, foi deliberado sobre proposta da Câmara Municipal aprovar por unanimidade para o ano de 2017 “ **A Fixação das Taxas Mínimas do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, e fixar a redução do imposto sobre imóveis urbanos que constituem habitação própria dos agregados familiares. Isto é:**

- Imóveis que constituem habitação própria do agregado familiar com 1 dependente – redução de 20,00 euros;
- Imóveis que constituem habitação própria do agregado familiar com 2 dependentes – redução de 40,00 euros;
- Imóveis que constituem habitação própria do agregado familiar com 3 dependentes ou mais – redução de 70,00 euros:

Por ser verdade, se passa a presente certidão que assino e autentico com o carimbo a óleo em uso nesta Assembleia.

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO, 26 de Setembro de 2016

O Presidente da Assembleia Municipal


ASSEMBLEIA MUNICIPAL
CONCELHO DE VIMIOSO
José Baptista Rodrigues